



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.029721/2020-96

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSEH - FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA CAPITAL ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-0 SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Prof Dr Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: CAPITAL ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Buenos Aires, nº 444, conjunto 96, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.250-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.001.659/0001-49, representada neste ato por Matheus Baraldi Dalio, portador da Carteira de Identidade nº **.096.168-* e CPF nº ***.450.688-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23759.030340/2020-50 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Com base no valor atualizado do contrato de R\$ 2.206.773,10 (dois milhões, duzentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), considerando as alterações constantes do Projeto Básico 22560001, processo relacionado 23759.025028/2022-14, e de acordo com os incisos I e II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 103 do RLCE, o presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a alteração quantitativa do contrato, com a supressão do valor de R\$ 54.487,44 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à aproximadamente 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor atualizado do contrato;

1.1.2. a alteração quantitativa do contrato, com o acréscimo do valor de R\$ 159.735,17 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), correspondente à aproximadamente 7,23% (sete inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor atualizado do contrato;

1.1.3. a alteração qualitativa do contrato, com o acréscimo do valor de R\$ 742.286,21 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente à aproximadamente 33,64% (trinta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.

1.2. As alterações acima dispostas resultarão no acréscimo de R\$ 847.533,94 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente à aproximadamente 38,41% (trinta e oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do contrato original atualizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Com as alterações dispostas na Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor do Contrato passa de R\$ R\$ 2.206.773,10 (dois milhões, duzentos e seis mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), para R\$ 3.054.307,04 (três milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e quatro centavos).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação Eletrônica.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços.

2.6. A composição do valor global encontra-se disposta na planilha de proposta de preços, integrante do Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172851	6153000300	339039	534005

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL CHC-UFPR

Profª. Drª. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

CPF/MF nº ***.921.479-**

Prof Dr Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CPF nº ***.112.609-**

CAPITAL ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Matheus Baraldi Dalio

CPF nº ***.450.688-**

TESTEMUNHAS:

1º Luiz Fernando Nadolny

CPF nº ***.867.979-**

2ª Raquel Biscaia Adão

CPF nº ***.196.399-**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Baraldi Dalio, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Biscaia Adao, Assistente Administrativo**, em 21/10/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Unidade**, em 21/10/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 21/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 27/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25079733** e o código CRC **90F3B952**.